



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

## **LEI N.º 1.993 DE 29 DE JANEIRO DE 2002.**

**Autoriza a Abertura de Crédito Especial. Autoriza ainda, o Poder Executivo a Adquirir Área para Construção de Vila Olímpica e Dá Outras Providências.**

O povo do Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para execução do disposto nesta Lei, usando para tanto o que dispõe na Lei n.º 4.320/64 em seu art. 43, § 1º, III, com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária "20.1015.451.0014.1.008/4.4.90.51.05".

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir em sua programação plurianual e financeira relativa a 2002, a construção da Vila Olímpica no terreno a que se refere esta Lei, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria.

### **CAPÍTULO II**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel de propriedade de Elsa de Vasconcelos, localizado na cidade de Monte Alegre de Minas, na zona rural, constituído de uma gleba com área total de dois hectares, quarenta e dois ares, o que corresponde a quarenta litros de terra de cerrado com as seguintes confrontações:

Tem começo em um canto de cerca na divisa com Vander Vieira e Olgmar Eudes de Matos, daí segue em rumo azimuth de 76°.49'56" até um canto a 145,00 metros na divisa com o loteamento Paloma; daí segue levemente à direita com azimuth de 86.º30' indo até um canto a 83,00 metros; daí à direita confrontando com o Loteamento Paloma segue com azimuth de 178.º59'40" até um marco a 100,00 metros na divisa com Elizeu José Moreira; daí a direita dividindo com este segue com o azimuth de 260.º00', indo até um marco na divisa com outras terras de Dr. Lupércio Moreira a 240,00 metros, daí a direita dividindo com este com o azimuth de 5.º51'15" até o ponto de começo a 103,55 metros, tudo conforme matrícula n.º 4.467, ficha 01, livro 02, de 16.12.88 e Registro sob o n.º 1-4.467.

9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

§ 1º - O imóvel acima descrito será adquirido por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e será pago em três parcelas, a primeira de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e as duas últimas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cada, com vencimento após trinta dias de vencida a parcela anterior.

§ 2º - As parcelas não sofrerão reajuste, mesmo em caso de atraso em seu pagamento.

Art. 4º - Fica determinado que no imóvel a ser adquirido será construído uma Vila Olímpica, para atendimento de toda a população com área de lazer e desenvolvimento de atividades esportivas.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro e impostos correrão por conta do Município de Monte Alegre de Minas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 29 DE JANEIRO DE 2002.

  
**Aécio Dantas de Souza**  
Prefeito Municipal